



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º 44... Proc.º n.º
Resp. of. n.º

Jelesito

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Participação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimento destinado a “Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras (NIF: 510836194), registado sob o n.º 1813, datado 28/01/2025, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente do Município de Vila Real,

Como sabe, esta Junta de Freguesia, adquiriu recentemente um terreno no lugar do Assento, com vista à posterior construção de uma Casa Mortuária nesse local. Face à importância desta edificação e o que ela representa para a Freguesia, é nossa intenção que a referida obra possa se realizar durante o corrente ano, contando com o apoio financeiro do Município que vossa Excelência tão bem dirige. Anexo a este ofício os custos associados a este projeto, bem como a memória descritiva do mesmo. Estou certo que, tal como nós, reconhece a relevância desta edificação, pelo que solicito o vosso inestimável e imprescindível apoio”

2. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras foi junto um orçamento no valor total de 195.796,83€ (sem IVA).
3. Posteriormente, a União de Freguesias em apreço, remeteu novo ofício a informar o seguinte:
 - O projeto foi inicialmente previsto pela Igreja Paroquial de Vale de Nogueiras, dando estes a sua entrada nos serviços do Município de Vila Real, sendo-lhe atribuído o processo n.º 288/19 e o qual se obteve o deferimento por parte dos serviços municipais competentes.



- A União de Freguesias procedeu à aquisição do terreno da implementação da casa mortuária e seguidamente ao averbamento do processo supramencionado, o que veio a acontecer em 04/04/2023, por despacho dos serviços municipais.
 - Consequentemente promoveu o Concurso Público Nacional, com a referência 12/CPN/24, com o preço base no valor de 197.216,89€, tendo sido apresentadas duas propostas que não foram classificadas como válidas, ficando assim o Concurso Público deserto.
 - Nesse sentido, a União de Freguesias procedeu à adoção do Procedimento de Ajuste Direto, convidando a empresa Construções Barros a apresentar proposta e à qual foi posteriormente adjudicada a obra.
4. O Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 17/04/2024, o seguinte:
- “Tendo o projeto sido devidamente aprovado. Tendo sido submetido à concorrência através do Concurso Público, tendo desse concurso público ficado deserto foi promovido pela Junta de Freguesia um ajuste direto ao abrigo do normativo legal em vigor, do qual resultou a presente proposta, entendemos que foi garantida a concorrência e que os preços apresentados podem ser considerados como ajustados aos valores de mercado.”*
5. Por despacho datado de 05/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 176.217,15€.
6. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
7. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
8. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053818288ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024, ambas válidas por 6 meses.



9. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 176.217,15€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 07/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a “**Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras**”, cujo investimento global se estima em 195.796,83€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 176.217,15€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1269/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.



- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5.ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para comparticipar financeiramente o investimento "Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----



----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo', written over a faint circular stamp.

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)